



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº. 491, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Sancionada  
e Publicada  
11/11/2011.**

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR MEIO DE ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”***

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 10/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o valor de R\$ 479.275,33 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor de R\$ 479.275,33 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).



*ESTADO DE MATO GROSSO*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE***

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 11 de Novembro de 2011.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.